



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Processo Adm. Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 46.634.325/0001- 27, com sede na cidade de Ribeira/SP, na Rua Frederico Dias Batista n.º 172, centro, CEP 18.380-025, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ÍTEM**", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Municipais n.º 129/2013, pelo Decreto Municipal Nº 07 de 29 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Modo de disputa: Aberto.

Recebimento das propostas: Até às 08:30, horas do dia **28/11/2025**. **Início da sessão de disputa de preços: 09 horas do dia 28/11/2025.**

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III (III.1) Termo de Adesão

ANEXO IV – BLL e Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menores;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade;

ANEXO VII – Declaração de Não Impedimento;

ANEXO VIII – Declaração ME/EPP;

ANEXO IX – Declaração Responsabilidade;

ANEXO XI – Declaração de responsabilidade quanto ausência de visita técnica;

ANEXO XI - Minuta do CONTRATO.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo I – Termo de Referência**.

EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 . O Pregão, na **forma Eletrônica** será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA- www.bll.org.br**- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 . Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, Sr. José Dirceu Dias Batista, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - www.bll.org.br.



2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E DE PRIMEIRA LINHA E, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2 - A quantidade indicada no **ANEXO I do Edital** representa a estimativa de necessidade a ser atendida, sem que haja obrigação de aquisição total, tratando-se de Registro de Preços, havendo a necessidade de aumento do quantitativo a licitante vencedora deverá efetuar a entrega do produto requisitado pelo preço vigente a época do pedido.

2.2.1 – As especificações do objeto licitado atendem as normas padrões de mercado, devendo ser observado o estabelecido originalmente pelas montadoras.

2.2.2 – A Administração Municipal não aceitará pneus recauchutados, remanufaturado reciclados, reformados, reconicionados, recapados ou outros quaisquer de natureza semelhante.

2.3. A presente Licitação é do **tipo menor preço por item**, objetivando o registro de preços pelo período de 12 (doze) meses.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 **O material deverá ser fornecido parceladamente**, conforme solicitações mediante requisição autorizada por esta Administração Pública, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.**

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 . Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site www.bll.org.br campo próprio.

4.2 . Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.3 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico www.bll.org.br.

4.4 . A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, e se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

4.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.9 . A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.10 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma



forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

4.11 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda**, www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão às últimas.

4.12 - **Dúvidas em relação à operacionalização do sistema**, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, **devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma** (www.bll.org.br).

5- REFERÊNCIAS DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 . Poderão participar deste Pregão Eletrônico **Pessoas Jurídicas interessadas que atendam ao objeto solicitado neste edital**; Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, classificados como tal nos termos do art.3º, da Lei Complementar n.º 123/2013, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2 . O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente.

6.3 ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site www.bll.org.br.

6.4 . Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ribeira/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 . O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.6 . Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

6.6.1 . Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.6.2 . O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6.3 . Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.6.4 . Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.5 . Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.6.6 . Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo



período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 TCESP.

6.6.7 . Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula n.º50 do TCE/SP).

6.6.8 . Que estejam impedidas ou com o direito suspenso de licitar ou contratar (artigo 156, § 4º da Lei n.º 14.133/2021), cuja medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador (Súmula n.º 51 do TCE/SP).

6.6.9 - Empresas em forma de consórcios.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 . As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.2 . O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.3 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL;

7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5 O credenciamento do fornecedor e ou representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41)3097- 4600 e 3091 - 9654 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: www.bll.org.br.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo)**, proposta formal devidamente assinada eletronicamente ou manuscrita, com a descrição do objeto licitado, constando marca e valor unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

8.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2013.

8.3 . Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável, irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

8.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificados somente serão



disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI n.º 123/2013 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

8.6 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 Valor unitário e valor global do lote;

9.1.2 Marca, quando for o caso;

9.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.1.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

10.2.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



10.2.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.2.3 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.2.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2.5 A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema prorrogará automaticamente, quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período da sessão.

10.2.6 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.2.7 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.2.8 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.2.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.2.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.2.12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.2.13 - O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO (GLOBAL), conforme definido neste edital e seus anexos.

10.2.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.2.15 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2013, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.2.16 - A melhor classificada nos termos do sub item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.2.17 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sub item anterior.

10.2.18 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos sub itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.19 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério



de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.2.20 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.2.21 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.22 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.2.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2.24 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2.25 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, inclusive com os preços unitários, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 - DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS:

11.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/21;

III – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.1.1 Em igualdade de condições, senão houver desempate, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital do licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.1.2 As regras previstas no item 9.21.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2013.

11.1.3 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

11.1.4 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando -se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

11.2 - Da Aceitabilidade da Proposta vencedora

11.2.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus



anexos.

10.2.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - Contiverem vícios insanáveis;
- b) - Não obedecerem às especificações técnicas por menorizadas no edital;
- c) - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - Apresentarem desconformidade com quais quer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, **acrescidos dos respectivos encargos**, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.2.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.2.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes definido o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.2.6.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.2.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.2.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.2.8.2 - Negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 – DA FASE DE LANCES

11.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2.2 Será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

11.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



12 - HABILITAÇÃO

12.2 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

12.2.2 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.2.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta **classificada em primeiro lugar**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.3.2 A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação

12.4 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item 11.

12.4.2 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumprí- los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

12.5 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.5.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

12.5.3 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.5.4 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6.4 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.7 - Relativos à Qualificação Técnica.

12.7.2 - Apresentação de **atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido SERVIÇOS da natureza da



presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos.

12.7.3 - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

12.7.4 - Não serão aceitos como comprovação de aptidão, a apresentação de atestados referentes unicamente à prestação de serviços de locação de veículos, por não ser o objeto deste edital.

12.8 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira.

12.8.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;

12.7.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação;

12.9 - Qualificação Técnico-profissional e técnico-operacional.

12.9.2 - A comprovação se dará mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a adequada execução de serviços similares em quantidade de no mínimo 50%, (cuja previsão estará contida no Termo de Referência).

12.9.3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E RESPONSABILIDADE, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante do **Anexo IX**;

12.10 - Documentação complementar.

a) Declarações subscritas por representante legal da licitante, (anexos V, VI, VII, VIII, IX, e X) deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa.

b) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;

c) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ribeira;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

f) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Ribeira, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

g) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,



previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

l) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

m) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

n) A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de lances, sendo que a homologação e assinatura do contrato estará condicionada a apresentação da documentação prevista no item 11 deste Edital.

o) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

p) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

q) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

r) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

s) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 – Habilitação Jurídica.

I – Cédula de Identidade do representante legal;

II – Registro comercial, no caso da empresa individual;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI – Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

14 – Regularidade Trabalhista.

I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do TST – Tribunal Superior do Trabalho

15 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;



III - Prova de regularidade para com a **União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal** da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

IV – Certidão negativa de débito relativa **aos tributos federais e à dívida ativa da união**, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

V - Certidão Negativa expedida pela **Secretaria da Fazenda do Estado**;

VI - Certidão Negativa expedida pela **Prefeitura Municipal**.

VI - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), através da apresentação do **CRS** – Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

VIII - Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta.

15.2 - Documentação Complementar

a) Declaração de Fatos Impeditivos, **ANEXO VII**;

b) **Declaração** de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO IX**;

c) **Declaração** de que não possui no quadro funcional empregado menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **ANEXO V**;

d) **Declaração** de idoneidade em todas as esferas (ANEXO VI);

e) **Proposta** em papel timbrado, assinada e com CNPJ (ANEXO II);

f) Comprovação de Enquadramento na **Condição De ME/EPP**, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, ANEXO VIII;

g) Cópia da **Declaração de Enquadramento** emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, **caso a empresa se trate de ME ou EPP**.

1) Para se valer dos benefícios da Lei n.º 123/2013, a empresa deverá **apresentar Declaração de Enquadramento** ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão

Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

2) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2013 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como caracterizam crime previsto no art.299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3) Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2013, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008 e 147/2014.

4) Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa, empresa de pequeno porte** será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

5) A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, **implicará decadência do direito de contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à administração convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

h) **Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste edital, para habilitação, com constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, prevalecerão primeiro.**

16 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.2 - Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

16.3 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

16.4 - Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor unitário (serão aceitos 04 dígitos após a vírgula) e marca.

16.5 - Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentado com 02 casas decimais para fins de pagamento.

16.6 - O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.

16.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da Promitente Contratada.

16.8 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

16.9 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.10 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.11 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.12 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação. 12.7

16.13 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

16.14 - A planilha e proposta deverá ser acompanhada junto com a convenção coletiva utilizada para a elaboração dos valores.

17 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

17.2 - A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexadas todas em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma BLL como "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

17.3 - Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado



inabilitado.

17.4 - A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 (HABILITAÇÃO) deste edital, em um único arquivo denominado na BLL como "Documentos Complementares".

Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

17.5 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

18 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

18.2 - Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para em adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de **intenção de recorrer de forma motivada**, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de 30 (trinta) minutos.

18.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

18.4 - A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando assim o Pregoeiro a remeter o processo a autoria superior para proceder a adjudicação e homologação do objeto licitado a favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

18.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Ribeira/SP, sito à Rua Frederico Dias Batista, n.º 172, Centro, Ribeira/ SP, ou por meio de protocolo eletrônico.

18.8 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.

19 - DA REVISÃO DE PREÇOS

19.2 - O contrato não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação em que será utilizado o Índice IGPM/FGV.

19.3 - O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

19.4 - O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

19.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.6 - Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes,



matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

19.7 - Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021.

19.8 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

20 - RECUSA DA CONTRATAÇÃO

21.1 - Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

21.2 - a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.

a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

21.3 - A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

22 - DAS PENALIDADES E MULTAS

22.1 - Observado o disposto no art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:

22.2 - Advertência;

22.3 - Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

22.4 - Impedimento de licitar e contratar;

22.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.7 - O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.

22.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.9 - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% (dez por cento), da obrigação não cumprida.

22.11 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item

22.12 - As sanções previstas nos itens 22.3, 22.4 e 22.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 16.3,



nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.

22.13 - Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

23 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

23.1 - Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL.

23.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

23.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.3.1 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

23.6 - A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

23.7 - Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

23.8 - A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

23.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.11 - Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

23.12 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.13 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Ribeira o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.14 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.15 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.16 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.17 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



23.18 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.19 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Ribeira.

17

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico podem ser obtidos pelo site www.bll.org.br em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.

25.2 - Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

25.3 - O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.

25.4 - As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art. 55 da Lei n.º 14.133/21.

25.5 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

25.6 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

25.7 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

25.8 - À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei n.º 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

25.9 - A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.10 - Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha- se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

25.11 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no site: www.bll.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

25.12 - O prazo para a assinatura do contrato será de, no máximo, 05 (cinco) dias, caracterizando, a não assinatura, o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

25.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Apiai/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ribeira, 11 de novembro de 2025.

18

VICENTE AMANCIO RIBEIRO
Prefeito Interino de Ribeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, VALOR MÁXIMO PERMITIDO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	24	PNEU 175/70R 13 - Especificação: original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado do INMETRO.	381,49	9155,76
2	24	PNEU 175/65R 14 - Especificação: original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado do INMETRO.	319,00	7656,00
3	8	PNEU 185/65R 14 - Especificação: original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado do INMETRO.	325,42	2603,36
4	32	PNEU 185/65R 15 - Especificação: original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado do INMETRO.	408,00	13056,00
5	32	PNEU 195/65R 15 - Especificação: original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado do INMETRO.	388,00	12416,00
6	8	PNEU 225/70R 15 - Especificação: índice de carga 112 - 1120 kg, índice de velocidade S, tipo de construção radial, diâmetro total 668.0mm, posição do veículo direcional/liso, tipo de terreno HT, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado, deverá atender as normas da ABNT e ter certificado do INMETRO.	709,00	5672,00
7	16	PNEU 195/55R 16 - Especificação: original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado do INMETRO.	359,00	5744,00
8	8	PNEU 205/55R 16 - Especificação: original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado do INMETRO.	379,00	3032,00
9	8	PNEU 215/65R 16 - Especificação: Lonagem 12, profundidade dos sulcos (32unds) (carga), índice de carga e velocidade 126/124 m diâmetro total (IN) 777, capacidade de carga de eixo simples, velocidade máxima (MPH) 130, capacidade de carga e eixo simples (LBS) 7500, pressão para carga (PSI) 102, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação produto não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado do INMETRO.	702,15	5617,20
10	24	Pneu 225/65 R16 - Especificação: índice de carga 112 - 1120kg, índice de velocidade R 170km/h, tipo de construção radial, tipo	1249,90	29997,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

		de veículo carro/ caminhonete, tipo de terreno HT, desenho da banda de rodagem assimétrico, diâmetro total em mm 698.9, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado, deverá atender as normas da ABNT e ter certificado do INMETRO.		
11	8	PNEU 225/75 R 16 - Especificação: original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado do INMETRO.	1430,00	11440,00
12	8	PNEU 245/70 R16 - Especificação: , índice de carga 111 - 1090kg, índice de velocidade T 190km/h, tipo de construção radial, tipo de veículo carro/ caminhonete, tipo de terreno HT, desenho da banda de rodagem assimétrico, diâmetro total em mm 749.4, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado, deverá atender as normas da ABNT e ter certificado do INMETRO.e ter certificado do INMETRO	1450,00	11600,00
13	8	PNEU 265/70 R16 - Especificação: original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado do INMETRO	1119,90	8959,20
14	20	PNEU 215/75 R17,5 LISO - Especificação: original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado do INMETRO.	942,67	18853,40
15	20	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO - Especificação: original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado do INMETRO.	1699,31	33986,20
16	12	Pneu 235/75 R17.5 LISO - Especificação: índice velocidade M, índice de carga 132/130, tamanho e aro 235/75R17,5, carga máxima 2 t, velocidade máxima 130km/h, tipo de construção radial, relação de aspecto do pneu 75%, tipo de veículo caminhão e ônibus, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado, deverá atender as normas da ABNT e ter certificado do INMETRO.	1851,98	22223,76
17	8	Pneu 235/75 R17,5 Borrachudo - Especificação: 18 lonas, Aro 17,5, índice de peso (por pneu) 143 - 2725 kg, índice de peso (rodado duplo) 141 - 2575 kg, índice de velocidade J - 100 km/h, construção Radial, tipo de desenho simétrico, lateral letras pretas, profundidade dos sulcos 15 mm, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado, deverá atender as normas da ABNT e ter certificado do INMETRO.	1439,54	11516,32
18	12	PNEU 7.00- 16 LONAS TRASEIRO - Especificação: original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado do INMETRO.	759,00	9108,00
19	10	PNEU 12.5/80-18 16 LONAS DIANTEIRO - Especificação: original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado do INMETRO.	2268,93	22689,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

20	4	PNEU 17.5/25 16 LONAS TRASEIRO - Especificação: original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado do INMETRO.	6265,11	25060,44
21	6	PNEU 12.4 - 24 TT - Especificação: original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado do INMETRO..	2119,49	12716,94
22	6	PNEU 18.4-30 LONAS TRASEIRO - Especificação: original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado do INMETRO.	3510,00	21060,00
23	12	PNEU 14.00-24 LONAS TL - Especificação: original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado do INMETRO.	4089,10	49069,20
24	4	PNEU 19.5 5L-24 R4 16 LONAS TRASEIRO - Especificação: original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado do INMETRO.	3659,04	14636,16
25	16	PNEU 275/80 R22.5 LISO - Especificação: original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado do INMETRO.	2831,81	45308,96
26	32	Pneu 275/80 R22.5 Borrachudo - Especificação: tipo de estrutura radial, tipo de veículo caminhão e ônibus, aro 22.5, índice de carga 146 – 3000kg 149/146x", altura do pneu 80, índice de velocidade M- 130 km/, dimensão 275/80, altura 1,01m, largura 27,50cm, peso 57,41 kg, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado, deverá atender as normas da ABNT e ter certificado do INMETRO.	2831,53	90608,96
27	8	PNEU 10-00-20 LISO - Especificação: original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado do INMETRO.	1439,54	11516,32
28	16	PNEU 10-00-20 BORRACHUDO - Especificação: original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado do INMETRO.	1439,54	23032,64
VALOR TOTAL			R\$ 538.335,72	

- O valor máximo estimado desta licitação é de até **R\$ 538.335,72 (Quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, considerando preços médios unitários.
- 1. O objeto desta contratação enquadra-se na descrição de materiais comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.2 A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.
- 1.3 O Sistema de Registro de Preços é adotado em razão de: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado; conveniência na contratação de serviços remunerados por unidade de medida; e vantagem para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou para contratações centralizadas.
2. A **vigência da Ata de Registro de Preços será de (06) seis meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de homologação, podendo ser prorrogada por igual período. A prorrogação dependerá da apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste da autoridade competente de que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração; da demonstração de que o valor da contratação continua economicamente vantajoso; e da manifestação expressa de interesse da contratada na prorrogação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação.
3. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. Em caso de prorrogação, o quantitativo será o remanescente.
4. Caso seja formalizado contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente à homologação. Sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21. O término da vigência da Ata de Registro de Preços não extingue as obrigações ainda em execução.
5. A aquisição de pneus é essencial para a manutenção e o pleno funcionamento da frota de veículos do município, que desempenha papel fundamental na execução das atividades administrativas e operacionais. A ausência desses itens compromete a segurança dos condutores, a eficiência no transporte de pessoas e materiais, além de impactar negativamente a continuidade dos serviços prestados à população. Trata-se, portanto, de uma demanda indispensável para garantir a operacionalidade dos veículos e evitar paralisações ou atrasos que possam afetar o atendimento aos cidadãos.
6. O fornecimento dos produtos deverá seguir as seguintes exigências:
 - Entrega diretamente no setor requisitante, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h;
 - Entrega acompanhada de nota fiscal, sem pedido mínimo, dentro do prazo de até dez dias corridos após a emissão e confirmação da Autorização de Fornecimento (A.F.), contendo o número do processo e da respectiva A.F.;
 - Produtos com avarias ocasionadas pelo transporte não serão aceitos e deverão ser substituídos imediatamente;
 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
 - Os preços devem incluir todas as despesas, como transporte, impostos, encargos, tributos, descarga, seguro, frete e obrigações trabalhistas e fiscais;
 - Todas as despesas relacionadas à execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- A Prefeitura Municipal de Ribeira reserva-se o direito de avaliar, a qualquer tempo, o objeto contratado e solicitar documentos pertinentes;
- A entrega será realizada conforme a necessidade, de segunda a sexta-feira;
- Todos os produtos deverão ter o acompanhamento e aprovação da secretaria responsável;
- A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente reclamações durante a execução;
- A contratada responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pelo fornecimento irregular do produto ou entrega em desacordo com o edital;
- Produtos fora das especificações ou com qualidade insatisfatória serão rejeitados e deverão ser substituídos no prazo máximo de cinco dias, sem prejuízo ao Município de Ribeira/SP;
- Caso sejam constatadas divergências entre as especificações e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas no edital e na legislação vigente;
- Os produtos deverão atender às normas oficiais de qualidade e estar regulamentados pela Portaria INMETRO nº 05, de 14 de janeiro de 2000, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade;
- Todos os pneus ofertados deverão ser novos, de primeira qualidade e de primeiro uso. Não será aceita a entrega de pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados ou de natureza semelhante.

TERMO DE REFERENCIA

PEGÃO ELETRONICO Nº 09/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II –

MODELO PROPOSTA - (no caso licitante vencedor)

Razão Social: _____ CNPJ: _____
I.E. (se houve) _____ Endereço: _____
Bairro _____ Cidade _____ (UF) _____
Tel. _____ Conta Bancária: _____ Banco: _____ Ag: _____ Conta Corrente..
Responsável pela empresa: _____ CPF: _____ Cargo do responsável: _____

Apresentamos nossa PROPOSTA para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS TODOS DE 1ª LINHA E NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, para o período de **06 (seis), meses**, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital e de acordo com o lote do Pregão Eletrônico Nº 04/2025, como abaixo descrito.

- 1 Declaro, sob as penas da lei**, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.
- 2 - Declaro** que os preços abaixo indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro e frete de entrega etc.
- 3 - Declaro** que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme prevê o art. 67 inciso VI da lei 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	A proposta deverá conter a descrição detalhada e as características do item					

Local / Data

Assinatura do representante legal: _____
RG + CPF. + Email _____
Nome do representante legal: _____
Cargo/ função do representante legal: _____

Obs: Preferencialmente, os documentos podem ser assinados digitalmente.



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) Razão Social:

Ramode Atividade: Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ:

Telefone

Inscrição Comercial:

Estadual:

Representante Legal:

RG:

E-mail:

CPF:

Telefone Celular:

Whatsapp:

Resp. Financeiro:

E-mail Financeiro:

Telefone:

E-mail para informativo de edital ME/EPP:() SIM() Não

1- Por meio do presente Termo, o licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2- São responsabilidades do licitante:

- a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**, dos quais declara ter pleno conhecimento; designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- d) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

5 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica ao pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**.



4- O licitante autoriza a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL** a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**.

5- O presente termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** qualquer mudança ocorrida.

Local e data: (Assinaturas autorizadas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - 1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA DELICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL - INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social) CNPJ: () ME/ EPP Endereço:

Complemento:..... Bairro:Cidade:.....UF.....CEP:.....

Inscrição estadual: Telefone comercial:

Representante legal:

E-mail*: RG:.....Emissor:CPF:.....

Celular: Data de nasc: Responsável Financeiro:

Telefone:.....e-mail financeiro:

e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante: i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

3. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

I. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**, dos quais declara ter pleno conhecimento;

II. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**.

4. O Licitante autoriza a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: (Assinaturas autorizadas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: 15.3555.11.49 - CNPJ 46.634.325/0001-27
www.ribeira.sp.gov.br e-mail – prefeitura@ribeira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.04/2025.

=====

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

=====

A empresa, inscrita no
CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (

....., portador (a) da Carteira de Identidade RG. Nº
..... e inscrito no CPF Nº, DECLARA, de que a mesma atende
plenamente ao que dispõe o Artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII
do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.**

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local,, de novembro de 2025.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.04/2025.**

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Ribeira/SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar como o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local,....., de novembro de 2025.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante + Ass)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.04/2025.

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Nome da

Empresa)

CNPJ Nº.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local,....., de novembro de 2025.

(Nome e número da carteira de identidade do declarante + Ass)

.....
(assinatura do responsável e carimbo da empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através
de
seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei
Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento
diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do
§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local,....., de novembro de 2025.

.....
(assinatura do responsável e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025.**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Edital do pregão Eletrônico Nº04/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ribeira, que a empresa, CNPJ Nº, endereço tomou conhecimento do Edital e de todas as condições e participação na licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Local,....., de novembro de 2025.

.....
(assinatura do responsável e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.09/2025.

DECLARAÇÃO DE VINCULO

(Razão
Social)
CNPJ/Nº.
Sediada
(Endereço Completo)

Declaro, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 09/2025**, instaurado pelo **Município de Ribeira**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local,....., de novembro de 2025.

Nome do
declarante
RG: CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

(MINUTA) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2025.

PregãoEletronico (RP) nº 09 /2025

Pelo presente instrumento de contrato, que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, inscrita no CNPJ/ Nº. 46.634.325/0001-27, com endereço à Rua Frederico Dias Batista, nº. 172, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Interino, **Vicente Amâncio Ribeiro**, brasileiro, RG RG. nº 167.57811 - CPF. nº 047.283.968-35 residente a Rua Oliveira Rosa, 285, centro -Distrito do Saltinho - CEP: 18384-899, Ribeira-SP, após homologação do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025** resolve registrar os preços do objeto estabelecido na cláusula primeira deste instrumento oferecidos pela seguinte empresa, situada na _____, nº _____, Bairro _____, CEP. _____, em _____/_____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____, doravante denominada "**DETENTORA**". Os contraentes enunciam as cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente termo tem por objetivo constituir o sistema de **Registro de Preços** para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à **aquisição de pneus novos, todos de primeira linha**, destinados aos veículos e maquinários da frota municipal. O material deverá ser fornecido de forma parcelada, conforme solicitações mediante requisição autorizada pela Administração Pública, no prazo máximo de dez dias corridos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, os fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que constam do processo licitatório. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, poderão ser adotadas as medidas previstas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **um ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de homologação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante



anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso. A vigência da ata será estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa razoável, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação dessas sanções, caso a penalidade não ultrapasse o prazo de vigência da ata, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, ficando vedadas novas contratações enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, poderão ser convocados os licitantes dentro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, por motivo de interesse público, a pedido do fornecedor em decorrência de caso fortuito ou força maior, ou quando não houver êxito nas negociações em razão de alteração significativa nos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.

A Prefeitura do Município de Ribeira compromete-se a realizar o pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados do aceite da nota fiscal correspondente à prestação dos serviços, de acordo com o edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital. Caberá ao órgão gerenciador, após notificação por escrito da irregularidade pela unidade requisitante e garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções administrativas:

- Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, poderá ser aplicada multa de 10% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, cancelamento do preço registrado e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por até cinco anos. Essas sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.
- Por atraso injustificado no cumprimento do contrato de fornecimento, será aplicada multa de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia, podendo haver rescisão unilateral após esse prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Por inexecução total ou execução irregular do contrato, poderão ser aplicadas advertência escrita, multa de 10% sobre o valor correspondente à parte não cumprida, suspensão temporária de participação em licitação por até dois anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal até reabilitação.
- A penalidade de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulada com as demais sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

O fornecedor que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal ou não recolher as multas aplicadas poderá ser suspenso temporariamente de licitar e contratar com a administração por até cinco anos, além de ser descredenciado do registro cadastral da Administração.

As penalidades mais graves, como suspensão e declaração de inidoneidade, serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, garantido o direito à ampla defesa e à reabilitação mediante ressarcimento dos prejuízos e decurso do prazo mínimo de dois anos. O fornecedor terá direito à citação prévia e ampla defesa no prazo de cinco dias úteis a partir da notificação.

As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro de fornecedores da Administração, e as multas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO.

Fica eleito o **Foro de Apiaí/SP** para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste termo, que não puderem ser resolvidos por conciliação, conforme o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
Vicente Aancio Ribeiro – Prefeito Interino
CONTRATANTE

DETENTORA
CNPJ nº.
REPRESENTANTE LEGAL - RGnº: CPF/MFnº:

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF/ nº.

2. _____
Nome:
CPF/ nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº _____ 2025 – Pregão Eletrônico Nº 09/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - SP

CONTRATADA:

CNPJ:

, Cidade

/UF:

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Pneus para diversos setores.

ADVOGADO: Olavo Alan Marques – OAB. 430.753-SP (Advogado Parecerista).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeira, SP, _____ de novembro de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: **Vicente Amancio Ribeiro**

Cargo: Prefeito Municipal - RG.Nº.16.757.811/SP - CPF. 047.283.968-35

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **Vicente Amancio Ribeiro**

Cargo: Prefeito Municipal - RG.Nº.16.757.811/SP - CPF. 047.283.968-35

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: **Vicente Amancio Ribeiro**

Cargo: Prefeito Municipal - RG.Nº.16.757.811/SP - CPF. 047.283.968-35

ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: **Vicente Amancio Ribeiro**

Cargo: Prefeito Municipal - RG.Nº.16.757.811/SP - CPF. 047.283.968-35

Assinatura: _____

Vicente Amancio Ribeiro – Prefeito Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Vicente Amancio Ribeiro**

Cargo: Prefeito Interino

RG. nº

- Data de Nascimento:

Endereço residencial:

- CEP: 18384-899

E-mail pessoal

E-mail institucional:

- Telefone:

Assinatura: _____

Vicente Amancio Ribeiro – Prefeito Interino

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

RG. nº

CPF. nº

Data de Nascimento

Endereço residencial:

CEP:

E-mail pessoal:

E-mail comercial:

Telefone:

Assinatura: _____

Nome proprietário empresa
EMPRESA - CNPJ. Nº

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **Marcio Rodrigues de Lima**

Cargo: Secretário de Administração

RG. nº

- CPF. nº

Data de Nascimento:

E-mail pessoal:

E-mail comercial

- Telefone:

Assinatura: _____

Marcio Rodrigues de Lima – Sec. Municipal de Administração

Ribeira, SP, de de 2025.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº ____/2025 -

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025